

CRITÉRIO ESPACIAL DA HIPÓTESE DA NORMA TRIBUTÁRIA

Valterlei A. da Costa

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Ex-Técnico de Finanças de Controle da Procuradoria da Fazenda Nacional. Advogado em Curitiba (PR). E-mail: costa.valterlei@gmail.com

RESUMO: A linguagem trata do que é o caso, o mundo, com também da possibilidade de estados de coisas. E, para ser precisa, a linguagem deve, dentro do que pode ser ou do que é o mundo, precisar, no espaço - no caso das possibilidades, espaço lógico -, um lugar. Como são díspares, mundo que é e possibilidade de mundo, a linguagem deve ser formulada de forma diversa, já que não estamos falando do mesmo espaço e do mesmo lugar. Nessa linha, a norma tributária em sentido estrito, que trata da tributação de forma abstrata, cuja hipótese é uma possibilidade, deve ser diversa da norma tributária concreta, que aponta um caso no mundo. Se é o caso, o fato, no mundo, então falamos do lugar-geográfico do fato tributário. Por sua vez, se o que temos é uma possibilidade de estados de coisas, que pode ou não vir a ser, defrontamo-nos com uma figuração, aqui, figuração tributária, que, no espaço lógico (espaço das possibilidades), possui um lugar-geométrico.

PALAVRAS-CHAVE: Direito tributário – Norma tributária – Critério espacial da hipótese tributária – Lugar-geométrico e lugar-geográfico – Figuração e fato

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. A doutrina tributária e o critério espacial - 3. Conceito filosófico de espaço - 3.1. A natureza do espaço - 3.2. A realidade do espaço - 3.3. A estrutura métrica do espaço - 4. Os fatos no espaço lógico são o mundo - 5. Lugar-geométrico e lugar-geográfico - 6. Figuração e fato - Referências bibliográficas.

1. Introdução

Questão à parte se todas as normas jurídicas apresentam a mesma estrutura sintática, certo é que a norma jurídica tributária em seu sentido estrito¹ apresenta forma bímembre, composta de hipótese e consequência. A concatenação da hipótese à consequência dá-se por meio do sincategorema

¹ “[...] nada mais congruente do que designar por *norma tributária em sentido estrito* àquela que marca o núcleo do tributo, isto é, a regra-matriz da incidência fiscal, e de *normas tributárias em sentido amplo* a todas as demais”.

Paulo de Barros Carvalho, **Curso de direito tributário**, p. 252 (itálicos constam do original).

dever-ser (Sollen)². Simbolicamente, temos: $njt \equiv [(D) p \rightarrow q]$ (norma jurídica tributária equivale a se p , então deve-ser q , onde: p é uma conduta lícita reveladora de capacidade contributiva; q a conduta prescrita de levar dinheiro ao Estado). Destrinchando os categoremas dessa estrutura da norma tributária *stricto sensu*, verificamos que tanto a hipótese como a consequência são formadas de critérios³. Sem polemizar aqui quais são eles, os critérios, diremos, neste artigo, que: 1) na hipótese tributária, há os critérios *material*, formado por verbo e complemento, *espacial* e *temporal*; 2) na consequência, há os critérios *pessoal*, sujeitos ativo e passivo, e *quantitativo*, composto por base de cálculo e alíquota. Com as devidas abstrações:

“D{[Cm(v.c).Ce.Ct]→[Cp(Sa.Sp).Cq(bc.al)]}. Explicando os símbolos dessa linguagem formal, teremos: “D” é o dever-ser neutro, interproposicional, que outorga validade à norma jurídica, incidindo sobre o conectivo implicacional para juridicizar o vínculo entre a hipótese e a consequência. “[Cm(v.c).Ce.Ct]” é a hipótese normativa, em que “Cm” é o critério material da hipótese, núcleo da descrição fáctica; “v” é o verbo, sempre pessoal e de predicação incompleta; “c” é o complemento do verbo; “Ce” é o critério espacial; “Ct” o critério temporal; e “.” é o conectivo conjuntor. “→” é o símbolo do conectivo condicional, interproposicional; e “[Cp(Sa.Sp).Cq(bc.al)]” é o consequente normativo, onde “Cp” é o critério pessoal; “Sa” é o sujeito ativo da obrigação; “Sp” é o sujeito passivo; “bc” é a base de cálculo; e “al” é alíquota”⁴.

Desses critérios, o que aqui será estudado, melhor detalhado, é o *critério espacial da hipótese tributária*. Para tanto, valer-nos-emos das concepções filosóficas de *espaço*, bem como de seu derivativo, *lugar*, com as correspondentes distinções entre as demarcações abstratas e concretas de um lugar no espaço, conforme se trate de uma possibilidade ou de um caso no mundo.

2. A doutrina tributária e o critério espacial

² “O dever-ser tem a categoria sintática de um *sincategorema*, quer dizer, é uma significação ou conceito incompleto, não por-si-bastante para perfazer um esquema ou fórmula bem construída. [...] [...] é um conceito ou termo lógico funcional. O dever-ser é o modal específico das proposições normativas, uma das subclasses sendo as do direito”.

Lourival Vilanova, **As estruturas lógicas e o sistema de direito positivo**, p.69 (itálicos constam do original).

³ “[...] a matéria-prima de que dispomos são os critérios para a identificação de um fato (hipótese tributária) e os critérios para o reconhecimento de uma relação jurídica (consequência tributária)”.

Paulo de Barros Carvalho, **Teoria da norma tributária**, p.109.

⁴ Paulo de Barros Carvalho, A regra-matriz de incidência do imposto sobre importação de produtos estrangeiros, In: Eurico Marcos Diniz de Santi (coord.), **Curso de direito tributário e finanças públicas**, p.524-525.

Não se pode dizer que o critério espacial da hipótese tributária não goze na doutrina do devido respeito. Afinal, não faltam os que dizem ser o mesmo da maior relevância⁵, nem quem lhe negue o caráter de simplório, apesar de afirmar que, na aparência, possa o ser⁶. De nossa parte, temos que o critério espacial possui relevo, é da maior relevância, envolto em enorme complexidade, qualquer que seja o ângulo pelo qual se olhe, já que, no fundo, pressupõe um conceito de espaço, com todas as dificuldades que isso traz.

De forma geral, a doutrina define o critério espacial da hipótese tributária como o lugar, local, localização de um acontecimento, de uma ocorrência. Há, portanto, dois grupos a serem estudados no trato do critério espacial. Um, formado pelos termos “lugar”, “local” e “localização”. Seriam, v.g., essas palavras sinônimas? Poderiam ser usadas de forma cambiável? Além disso, devemos perscrutar de que modo estão conectadas a um outro vernáculo muito mais forte, ao menos na filosofia, qual seja, espaço. Há o binômio Espaço-Lugar. Na outra agremiação, ficam “acontecimento” e “ocorrência”. Existe a mesma questão da sinonímia, mas o foco principal, nesse caso, deve ser a passagem do abstrato para o concreto. Afinal, esses verbetes têm a força da substancialidade⁷.

⁵ “Releva o estudo do critério espacial das hipóteses tributárias [...]”.

Paulo de Barros Carvalho, **Teoria da norma tributária**, p.131.

“O elemento espacial do fato gerador é de maior relevância [...]”.

Zelmo Denari, **Curso de direito tributário**, p.172.

⁶ “A aparente simplicidade do critério não encontra respaldo na complexidade da vida política e social contemporânea”.

Renato Lopes Becho, **Lições de direito tributário**, p.145.

⁷ Combinando lugar e acontecer-acontecimento:

“As *coordenadas de lugar* podem condicionar que o núcleo e elementos adjetivos devam acontecer todos no mesmo lugar ou cada um em distintos lugares [...]”.

Alfredo Becker, **Teoria geral do direito tributário**, p.333 (itálico consta do original).

“Inexistem fatos situados fora do *espaço*; assim também, o fato gerador do tributo é um acontecimento que ocorre em algum *lugar*”.

Luciano Amaro, **Direito tributário brasileiro**, p.267 (itálicos constam do original).

Agrupando lugar e ocorrer-ocorrência:

“[critério espacial] indica o lugar em que terá que ocorrer o fato gerador [...]”.

Vittorio Cassone, **Direito tributário**, p.144.

“O aspecto espacial entende como o lugar onde ocorre o fato gerador da obrigação tributária”.

Ricardo Lobo Torres, **Curso de direito financeiro e tributário**, p.255.

“[...] critério espacial encerra os elementos que nos permitirão reconhecer a circunstância de lugar que limita, no espaço, a ocorrência daquele evento”.

Paulo de Barros Carvalho, **Teoria da norma tributária**, p.131.

3. Conceito filosófico de espaço

Em relação à primeira questão (lugar, local, localização), podemos começar o estudo pelo conceito de “espaço”. A disputa em torno do que seja espaço é tão antiga quanto à filosofia. Ao negar o movimento, ZENÃO de ELÉIA valeu-se de uma ideia de infinita divisão do espaço⁸. ABBAGNANO, com seu poder único de síntese, cobrindo vasto campo da história da filosofia, expôs que a noção de espaço dá origem a três ordens de problemas: “[...] 1ª a respeito da natureza do E.; 2ª a respeito da realidade do E.; 3ª a respeito da estrutura métrica do E”⁹. Vejamos, separadamente, cada uma dessas questões.

3.1. A natureza do espaço

Quanto ao primeiro ponto, da natureza do espaço, pode ser tratada de duas formas, conforme sintetizado por EINSTEIN, em prefácio à obra *Concepts of Space*, de Max Jammer: espaço como qualidade de posição do mundo de objetos materiais e espaço como recipiente de todos os objetos materiais. Como qualidade da posição dos objetos matérias, temos as negativas do vácuo, pois não há espaço sem objeto. Já como invólucro, o espaço é algo diferente do objeto que nele se encontra

Com a variação localização, ao lado de ocorrência:

“Para a exata configuração da norma tributária, imprescindível é a determinação da localização da ocorrência fática impulsionador da tributação”.

Renato Lopes Becho, **Lições de direito tributário**, p.145.

Na linha abstrato/concreto, ao lado de lugar, temos:

“Esse aspecto [espacial] diz respeito ao lugar da concretização do fato qualificado como suficiente para desencadear o nascimento da obrigação tributária”.

Kiyoshi Harada, **Direito financeiro e tributário**, p.512.

“Designa-se por aspecto espacial a indicação de circunstâncias de lugar, contidas explicitamente ou implicitamente na h.i., relevantes para a configuração do fato impositivo”.

Geraldo Ataliba, **Hipótese de incidência tributária**, p.104.

⁸ “O que se move deve atingir uma determinada meta; este caminho é um todo. Para percorrer o todo, o que é movido deve antes ter percorrido metade. Agora a meta é o fim desta metade. Mas esta metade é novamente um todo, este espaço possui assim uma metade; deve, portanto, ter atingido antes metade desta metade, e assim até o infinito. Zenão toca aqui na divisibilidade infinita do espaço”.

Georg W.F. Hegel, *Preleções sobre a história da filosofia*, In: **Os pré-socráticos: vida e obra**, p.151.

⁹ Nicola Abbagnano, **Dicionário da filosofia**, p.348.

e, assim, em certo ponto, superior¹⁰. A posição de PLATÃO sobre o “espaço”, após dizer tratar-se de “[...] um tipo difícil e obscuro [...]”, é bem conhecida: “[...] ser o receptáculo e, por assim dizer, a ama de tudo quanto devém”¹¹. Por uma linha de interpretação, encontra-se esse entendimento em harmonia com o legado deixado por LEUCIPO¹² e por seu famoso aluno, DEMÓCRITO, para quem o vazio arrebatava o ser:

“[...] a natureza das coisas eternas consiste em pequenas substâncias, infinitas em quantidade, e para elas propõe um local, distinto delas e infinito em extensão. E chama o lugar pelos nomes de ‘vazio’, ‘nada’ e ‘infinito’; e cada uma das substâncias ele chama ‘coisa’, ‘sólida’ e ‘ser’. [...]. Os átomos se debatem e são arrebatados pelo vazio em razão de dessemelhanças [...] e ao serem arrebatados colidem e se unem num entrelaçamento que faz com que se toquem e se tornem mutuamente contíguos, mas que não produz genuinamente nenhuma outra natureza a partir deles, porquanto seria total ingenuidade conceber que duas ou mais coisas possam vir a se tornar uma só”¹³.

De todo modo, é certo dizer que para o fundador da Academia, ao tratar da “natureza que recebe todos os corpos” (chôra), “[...] ela não perde, de modo algum, as suas propriedades: recebe sempre tudo, e nunca em circunstância alguma assume a forma que seja semelhante a algo que nela entra [...]”¹⁴. Prosseguindo, uma narrativa e classificação da posição de ARISTÓTELES sobre o espaço não é tarefa simples, talvez em razão do uso que faz ele do método dialético¹⁵. Afinal, o nascido em

¹⁰ “The two concepts of space may be contrasted as follows: (a) space as positional quality of the world of material objects; (b) space as container of all material objects. In case (a), space without a material object is inconceivable. In case (b), a material object can only be conceived as existing in space; space then appears as a reality which in a certain sense is superior to the material world”.

Albert Einstein, Foreword, In: Max Jammer, **Concepts of space: the history of theories of space in physics**, p.XIV.

¹¹ Platão, **Timeu** (49a), p.131.

¹² “Aristóteles considera Leucipo o criador da teoria dos átomos, depois desenvolvida por Demócrito”.

Remberito Francisco Kuhnen, Dados biográficos, In: **Os pré-socráticos: fragmentos, doxografia e comentários**, p.243.

¹³ Simplicio, Comentário a sobre os céus (294.30-295.22), In: Jonathan Barnes, **Filósofos pré-socráticos**, p.290-291.

¹⁴ Platão, **Timeu** (50b), p.134.

¹⁵ “[...] Aristóteles usa, para explicar esta noção [lugar], uma espécie de método dialético, afirmando e negando ao mesmo tempo a subsistência ontológica do lugar. Com efeito, afirma que o lugar é separável (uma vez que, de contrário, se deslocaria juntamente com os corpos). Mas afirma também que não é inteiramente separável (pois se o fosse poderia identificar-se com o espaço no sentido de Demócrito, isto é, com o vazio). Afirma, ao mesmo tempo, que o lugar não equivale à massa do corpo (uma vez que permanece quando a massa do corpo se põe em movimento). Mas afirma também que há lugares naturais para as coisas (por exemplo, lugares naturais para os quatro elementos: fogo, terra, água e ar) e, portanto, a que, de certo modo, é equivalente à

Estágira trata os conceitos de lugar e espaço de tal forma promíscua que para uns são termos idênticos. Para outros, há diferença. Se prevalece a ideia de que são idênticos, então a posição aristotélica se aproxima da de qualidade como posição de mundo. Por sua vez, se temos conceitos distintos, então o lugar seria algo contido no espaço. Uma passagem que poderia dar essa impressão é aquela que põe o espaço como “[...] el límite del cuerpo continente <que está en contacto con el cuerpo contenido>”¹⁶. E um reconhecimento expresso de ARISTÓTELES à posição de PLATÃO ajuda na confusão¹⁷. No entanto, essa vinculação só ocorre porque parte o aluno da posição de que, com alguma ressalva, o seu mestre ateniense identifica matéria e espaço. Algo totalmente polêmico¹⁸. Ao lembrarmos do famoso afresco de Rafael Sanzio, *A Escola de Atenas*, somos levados a seguir um caminho que põe em pontos diversos os dois grandes filósofos:

“[...] se o lugar aristotélico merece ser chamado espaço, o é unicamente enquanto equivale a um campo onde as coisas são particularizações. Ora, uma vez que, de acordo com o conceito de lugar, não é possível conceber as coisas sem o seu espaço, o espaço não pode ser, como postulava Platão, um mero receptáculo. Também não é viável, por conseguinte, a concepção dos atomistas que conceberam o espaço como o vazio”¹⁹.

massa dos corpos. Aristóteles declara que qualquer corpo sensível tem um lugar e que pode falar-se de seis espécies de lugar: alto e baixo, diante e detrás, direita e esquerda”.

José Ferrater Mora, **Dicionário de filosofia**, vernáculo “lugar”, p.61-62.

¹⁶ Aristóteles, **Física** (212a, 6), p.127.

¹⁷ “De ahí que Platón diga en el *Timeo* que la materia y el espacio son lo mismo, pues lo participable y el espacio son una y misma cosa —aunque hable de diferente manera sobre lo «participable» en las llamadas Enseñanzas no escritas, identificó sin embargo el lugar y el espacio. Todos dicen que el lugar es algo, pero sólo él intentó decir qué es”.

Aristóteles, **Física** (209b, 10-20), p.117-118.

A passagem a que ARISTÓTELES faz referência, provavelmente, é:

“[...] é inevitável que tudo quanto é seja num determinado lugar, e que aquilo que não é em nenhum sítio da Terra nem do céu não é”.

Platão, **Timeu** (52b), p.138.

¹⁸ “[...] Aristóteles que [...] atribui a Platão a identificação entre espaço (chôra) e matéria (hylê). Apesar de convidativa, enferma de dois problemas fundamentais. Em primeiro lugar, esta categoria é absolutamente estranha ao sistema platónico; tanto assim é que o termo hylê só começa a ter este sentido filosófico justamente a partir de Aristóteles. Em segundo, e não menos importante, o facto de aquela passagem da *Física* assentar em grande parte nas chamadas doutrinas não escritas – um grupo de postulados que Platão terá sustentado oralmente, mas de que não deixou registo nos diálogos. Ora, ainda que a sua reconstituição seja possível e até verosímil [...], esta linha de interpretação parece-nos exclusivamente vocacionada para esclarecer o Platão hipotético e não o dos diálogos. O nosso propósito esgota-se nesta segunda orientação”.

Rodolfo Lopes, Introdução, In: Platão, **Timeu-Critias**, p.47.

¹⁹ José Ferrater Mora, **Dicionário de filosofia**, vernáculo “espaço”, p.

A posição de ARISTÓTELES, que identifica espaço e lugar, é extraída da afirmação: “[...] así como todo cuerpo está en un lugar, así también en todo lugar hay un cuerpo”²⁰. Não há vazio, pois todo o corpo sempre está em contato com outro corpo²¹. Em relação ao corpo, “Aristóteles declara que qualquer corpo sensível tem um lugar e que pode falar-se de seis espécies de lugar: alto e baixo, diante e detrás, direita e esquerda”²². Apesar de um certo flete em uma ou outra passagem com a teoria de que algo contém e algo está contido, a melhor leitura é pôr a ala aristotélica entre aquelas que vêm espaço na linha de lugar, como uma posição de mundo. Com efeito, “[...] o lugar aristotélico não existe antes dos corpos, mas nasce da ordem e disposição dos corpos”²³. E essa igualdade entre espaço e lugar acaba sendo aceita e recolocada por DESCARTES, para quem “O espaço ou o lugar interior e o corpo, compreendido neste espaço, só são diferentes para o nosso pensamento. Com efeito, a mesma extensão em comprimento, largura e altura que constitui o espaço também constitui o corpo”²⁴⁻²⁵. Segue-se disso que “[...] a distinção entre um corpo e o espaço que ele ocupa é, para Descartes, apenas conceitual, e não real [...]”²⁶.

Parecia prevalecer a ideia de que não há espaços vazios, pois o espaço seria o lugar dos corpos, estando os corpos em contato com outros corpos. NEWTON mudou tudo isso com sua formulação do espaço absoluto, mesmo tendo sofrido forte crítica de LEIBNIZ. O filósofo alemão foi resoluto ao dizer o que “[...] o espaço não é senão uma ordem das coisas [...] e de modo algum um ser absoluto”²⁷. Não haveria possibilidade de se compreender o espaço independentemente da situação das coisas a não ser nas ideias de Deus: “[...] é essa ordem [situação dos corpos] que faz com que os corpos sejam situáveis e pela qual eles têm uma situação entre si ao existirem juntos [...]”. Se não

²⁰ Aristóteles, **Física** (209a, 25-30), p.115.

²¹ “Y porque, como lo contenido y dividido puede cambiar una y otra vez, permaneciendo el continente (por ej., el agua respecto del recipiente), puede parecer que la extensión entre los extremos es algo, como si fuese una cosa independiente del cuerpo desplazado. Pero no hay tal cosa; lo que sucede es que un cuerpo cualquiera entre los desplazados entra en el continente y está por naturaleza en contacto con outro”.

Aristóteles, **Física** (211b, 15-20), p.126.

²² José Ferrater Mora, **Dicionário de filosofia**, vernáculo “lugar”, p.

²³ Henri Bergson, **O que Aristóteles pensou sobre o lugar**, p.161.

²⁴ René Descartes, **Princípios da filosofia** (II.10), p.63.

²⁵ A posição de um corpo é relativa, pois “[...] uma mesma coisa muda e não muda de lugar ao mesmo tempo. Por exemplo, se vemos um homem sentado na popa de um barco que o vento leva para fora do ponto e se só fixamos o barco, parecer-nos-á que este homem não muda de lugar, porque vemos que se mantém sempre na mesma posição relativamente às partes do barco em que está; mas se fixarmos as terras vizinhas, parecer-nos-á que este homem muda continuamente de lugar porque se afasta de uma e aproxima-se de outras”.

René Descartes, **Princípios da filosofia** (II.13), p.64-65.

²⁶ John Cottingham, **Dicionário Descartes**, vernáculo “espaço”, p.60.

²⁷ Gottfried Wilhelm Leibniz, Quarta carta de Leibniz a Clarke, In: **Novos ensaios sobre o entendimento humano**, vol. II, p.253.

houvesse, porém, criaturas, o espaço e o tempo não existiriam senão nas idéias de Deus”²⁸. Disso, nada poderia ser mais diferente que o entendimento de NEWTON, para quem haveria um espaço absoluto, o que implica independência de qualquer outra coisa, ou seja, dos corpos que nele existem:

“O espaço absoluto, por sua natureza, sem nenhuma relação com algo externo, permanece sempre e imóvel; o relativo é certa medida ou dimensão móvel desse espaço, a qual nossos sentidos definem por sua situação relativamente aos corpos, e que a plebe emprega em vez do espaço imóvel, como é a dimensão do espaço subterrâneo, aéreo ou celeste definida por sua situação relativamente à terra”²⁹.

Questão à parte a experiência do balde³⁰, o certo é que a teoria do espaço absoluto granjeou larga adesão. O espaço passa a ser tido como imóvel e independente. Isso não significa que essa posição beirou à unanimidade, mas o caso é que somente foi abandonada com a formulação da Teoria da Relatividade por EINSTEIN. Sem, aqui, entramos em maiores detalhes, a Teoria da Relatividade é adjetivada de Espacial e de Geral³¹. Mas, o ponto de realce é: as dimensões do espaço passam agora a ser quatro e não mais três. Fala-se, então, em tempo-espaço:

“O que não estejamos useiro e vezeiro a conceber o mundo neste sentido como um conceito quadridimensional se deve a que o tempo desempenhou

²⁸ Gottfried Wilhelm Leibniz, Quarta carta de Leibniz a Clarke, In: **Novos ensaios sobre o entendimento humano**, vol. II, p.252.

²⁹ Isaac Newton, Definições: escólio, In: **Princípios matemáticos da filosofia natural**, p.156.

³⁰ A experiência do balde consiste em prendê-lo a uma corda fixa no teto, dar muitas voltas na corda, então enchê-lo d'água e, após, permitir que a corda relaxe. De início, a superfície da água será plana, mas logo ficará curva, formando uma figura côncava, até que igualará no tempo a revolução com o balde e voltará e ficar em descanso. Isso, para NEWTON, prova que “Só há um verdadeiro movimento circular de qualquer corpo que gira, correspondendo ao único esforço, como seu efeito próprio e adequado [...]”.

Isaac Newton, Definições: escólio, In: **Princípios matemáticos da filosofia natural**, p.160.

No entanto, “Em relação à experiência do balde, sustentava [Ernst Mach] que apenas movimentos relativos são observados e, portanto, apenas eles devem entrar nas leis da física”.

André K. T. Assis, Comparação entre mecânica relacional e a relatividade geral de Einstein, In: Osvaldo Pessoa Jr (org.), **Fundamentos da Física 2**: Simpósio David Bohm, p.31.

³¹ “Albert Einstein, (1879-1955), físico alemão, desenvolveu a Teoria da Relatividade em duas etapas: em 1905 ele publicou um trabalho que mais tarde ficou conhecido pelo nome de Teoria da Relatividade Especial, que tratava o movimento uniforme; e em 1915, publicou a Teoria da Relatividade Geral, que tratava o movimento acelerado e a gravitação”.

Carlos Roberto Nogueira de Freitas, Notas do tradutor, In: Albert Einstein, **Teoria da relatividade especial e geral**, p.3.

na física pré-relativista um papel diferente, mais independente, frente às coordenadas espaciais, pelo qual nos habituamos a tratar o tempo como contínuo independente. [...]. A Teoria da Relatividade serve de bandeja a visão quadridimensional do mundo, pois segundo esta teoria o tempo é despojado de sua independência [...]"³².

Em breve síntese, em relação à natureza do espaço, o espaço se aproxima de lugar, sendo indicado por meio de quatro coordenadas (x, y, z e w), comprimento, largura, altura e tempo. Por certo que “O não matemático se sente coagido por um arrepio místico ao ouvir a palavra quadridimensional [...]”³³, mas isso não é motivo para ignorá-la. Muito menos para desconhecer outras teorias que tratem do espaço num número ainda maior de dimensões, apesar da ausência de confirmação³⁴. Entretanto, é sempre bom frisar que, na maioria das vezes, a não ser em casos muito específicos, o aumento de dimensões não causa uma mudança concreta no resultado do estudo promovido. Basta lembrarmos que a geometria plana trabalha apenas com duas coordenadas: comprimento e largura. Assim, a adoção de posição do espaço além da tridimensional deve vir acompanhada de uma justificativa dos ganhos que advirão, sob pena de ser mero apêndice.

3.2. A realidade do espaço

Passemos agora à segunda discussão, qual seja, sobre a realidade do espaço. De forma breve, podemos afirmar que o ponto fulcral da discussão é se o espaço é algo físico, usado aqui no sentido de exterior, ou algo interno, subjetivo, do próprio sujeito. A questão ganha especial interesse, verdadeira peça, provocação filosófica, quando sabemos que os empiristas a disseminaram. Sendo consabida a diferença entre ideia e impressão formulada por HUME³⁵, vemos, claramente, que o

³² Albert Einstein, **Teoria da relatividade especial e geral**, p.40.

³³ Albert Einstein, **Teoria da relatividade especial e geral**, p.40.

³⁴ Por certo que “[...] só reconhecerei um sistema como empírico ou científico se ele for passível de comprovação pela experiência”.

Karl Popper, **A lógica da pesquisa científica**, p.42.

No entanto, não se deve olvidar que apenas em 1919, observando um eclipse, é que foi comprovado o desvio da luz de acordo com a lei da gravitação formulada pela Teoria da Relatividade Geral: “Quando de um eclipse do sol, ocorrido no hemisfério sul, uma expedição organizada pelos ingleses conseguiu realizar observações tecnicamente difíceis. As medidas feitas comprovaram o acerto de afirmações até então aparentemente fantásticas, devido a um sábio alemão, Einstein [...]”.

Karl Jaspers, **Introdução ao pensamento filosófico**, p.15.

³⁵ “[...] podemos aqui dividir todas as percepções da mente em duas classes ou espécies que se distinguem por seus diferentes graus de força e vivacidade. As que são menos fortes e vivazes são comumente denominadas *pensamentos* ou *idéias*. A outra espécie [...] [v]amos [...] chamá-las *impressões* [...]. [...] todas as nossas

espaço, ao ser tratado como uma ideia, foi tido como algo do sujeito, um atribuidor de ordem, ou seja, “[...] a ideia de espaço ou extensão não é senão a ideia de pontos visíveis ou tangíveis distribuídos segundo uma certa ordem [...]”³⁶. E se as formulações humenianas não bastassem *de per se*, ainda tiveram o mérito de despertar o gigante KANT de seu “sonho dogmático”. Não se está com isso a dizer que este foi discípulo daquele. Conforme o ângulo que se olhe, a distância entre ambos pode ser abismal³⁷. Apenas que, como o próprio senhor da Crítica da Razão Pura diz, “Quando se parte de um pensamento fundamentado, embora não pormenorizado, que outro nos transmitiu, pode esperar-se, graças a uma meditação contínua, ir mais longe do que o homem subtil a quem se deve a primeira centelha desta luz”³⁸. De certo temos que o conceito de espaço kantiano acabou desembocando numa subjetividade transcendental³⁹. No entanto, antes dessa posição, da subjetividade transcendental, foi tortuoso o traçado do que jaz na hoje cidade russa de Kaliningrado. Inicialmente, seu foco não estava voltado

percepções mais vívidas, sempre que ouvimos, ou vemos, ou sentimos, ou amamos, ou odiamos, ou desejamos ou exercemos nossa vontade”.

David Hume, **Investigações sobre o entendimento humano** (seção 2), p.34 (itálicos constam do original)

³⁶ David Hume, **Tratado da natureza humana** (livro 1, parte 2, seção 5), p.81 (itálicos constam do original).

³⁷ “Ao longo de sua formação, Kant fora levado a acreditar na razão e a esperar que, mediante o uso da razão, os homens conheceriam os deveres que deles se esperavam e saberiam o que era certo fazer na vida. Hume parecia desvalorizar essas crenças [...]”.

Wayne Morrison, **Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo**, p.156 (itálico consta do original).

³⁸ A ideia completa é: “Confesso francamente: foi a advertência de David Hume que, há muitos anos, interrompeu o meu sono dogmático e deu às minhas investigações no campo da filosofia especulativa uma orientação inteiramente diversa. Eu estava muito longe de admitir as suas conclusões, que resultavam simplesmente de ele não ter representado o problema em toda a sua amplitude, mas de o ter abordado apenas por um lado que, se não se tiver em conta o conjunto, nada pode explicar. Quando se parte de um pensamento fundamentado, embora não pormenorizado, que outro nos transmitiu, pode esperar-se, graças a uma meditação contínua, ir mais longe do que o homem subtil a quem se deve a primeira centelha desta luz”.

Immanuel Kant, **Prolegómenos a toda a metafísica futura**: que queira apresentar-se como ciência (Introdução), p.17.

³⁹ Ao tratar do critério espacial da hipótese tributária, VIEIRA já havia chamado a atenção para o estudo das lições kantianas: “[...] é chegado agora o momento [...] de acusar o disparate de uma ação humana fora do espaço e do tempo. Depois de EMMANUEL KANT, o filósofo de Königsberg, essas duas condições não mais estão no mundo mas no próprio ser humano, indissociáveis dele como **requisitos de apreensão das realidades** [...]”.

José Roberto Vieira, **A regra-matriz de incidência do IPI**: texto e contexto, p.63 (negritos constam do original).

Trilhando a senda apontada pelo mestre, VALLE alargou a picada aberta por VIEIRA, o que lhe valeu honroso reconhecimento: “[...] enquanto fizemos isso [apontar os critérios de tempo e espaço, kantianamente, como condições ‘a priori’ do ser humano para a apreensão da realidade] em um único parágrafo, o autor lhe dedicou numerosas páginas [...], aprofundando muito a reflexão e explicitando minuciosamente a visão do filósofo de Königsberg”.

José Roberto Vieira, Prefácio, In: Maurício Dalri Timm do Valle, **Princípios constitucionais e regras-matrizes de incidência do imposto sobre produtos industrializados – IPI**, p.XXXVIII.

E, como conclusão de seus apontamentos, assim VALLE resumiu a posição de KANT sobre o espaço: “[...] i) o ‘espaço’ não existe nas coisas a não ser enquanto as percebemos; e ii) só se deve falar de ‘espaço’ desde o ponto de vista humano. É a condição humana que possibilita sermos afetados por objetos da forma que o somos”.

Maurício Dalri Timm do Valle, **Princípios constitucionais e regras-matrizes de incidência do imposto sobre produtos industrializados – IPI**, p.196-197.

para a tese da subjetividade, que, segundo ABBAGNANO, teve como seu primeiro expoente HOBBS⁴⁰. Sua atenção ligava-se, primeiramente, à crítica de LEIBNIZ a DESCARTES, depois, a disputa daquele com NEWTON. Com efeito, “Em seus escritos pré-críticos das décadas de 1740 e 1750, os pensamentos de Kant a respeito de espaço estavam, de um modo geral, de acordo com a tradição da crítica de Leibniz a Descartes”⁴¹. A mudança brusca de direção deu-se com *Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço*, de 1768, no qual afirma que “[...] apenas por meio dele [espaço absoluto e originário] a relação com as coisas corpóreas é possível [...]”⁴²⁻⁴³. No entanto, esse período newtoniano é curto. Com *Forma e o princípios do mundo sensível e inteligível*, de 1770, tem ele que “El espacio no es algo objetivo y real; ni sustancia ni accidente ni relación; sino algo objetivo e ideal, y proveniente de la naturaleza de la mente según ley estable, cual esquema para coordinar para sí absolutamente todo lo externamente sensible”⁴⁴. Ao que parece, estão dadas as bases para a futura concepção de espaço presente em *Crítica da Razão Pura*, de 1781-1787⁴⁵⁻⁴⁶.

Então, à sua obra suprema, *Crítica da Razão Pura*. Antes, um aviso. A doutrina kantiana presente nessa obra não pode “[...] ser convertida em um conjunto cerrado de princípios. O criticismo

⁴⁰ “A tese da subjetividade do E. foi apresentada pela primeira vez por Hobbes [...]”.

Nicola Abbagnano, **Dicionário de filosofia**, verbete “espaço”, p.351.

⁴¹ Howard Caygill, **Dicionário Kant**, p.119

⁴² Immanuel Kant, **Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço**, p.75.

⁴³ “Kant pretende no artigo não apenas refutar a concepção leibniziana, mas provar a realidade do ‘espaço absoluto’. Não é necessário, entretanto, que se veja seu argumento como uma adoção da concepção newtoniana do espaço (que rivalizara com a de Leibniz na primeira metade do século XVIII), embora o fato de falar em “espaço absoluto” e citar Euler (um defensor conhecido da concepção newtoniana) como tendo procurado realizar a mesma prova, porém de modo a posteriori, leve a crer que Kant viveu, de fato, um período newtoniano [...]”.

Rogério Passos Severo, Tradução de “Von dem ersten Grunde des Unterschiedes der Gegenden im Raume” [Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço] de Immanuel Kant, In: **Cadernos de filosofia alemã**, n.2, p.61-62.

⁴⁴ Immanuel Kant, *Forma y principios del mundo sensible e inteligible*, In: **Disertaciones latinas de Kant**, p.41.

⁴⁵ “Sem dúvida, há em 1770 uma cosmologia. Seu objeto é duplo: o fenômeno e a coisa em si. Kant, ao conceber o objeto como coisa em si, o insere na perspectiva do realismo transcendental, buscando só pela razão conhecer a totalidade do mundo e suas partes simples. Compreendendo seu objeto como fenômeno, antecipa apenas as antíteses das antinomias matemáticas. A idéia do conflito da razão consigo mesma está ausente”.

Orlando Bruno Linhares, *Ciência e metafísica na Dissertação de 1770*, In: **Kant e-prints**, série 2, v. 2, n. 2, p.144.

⁴⁶ “[...] a *Crítica da Razão Pura*, redigida apressadamente em quatro ou cinco meses, foi editada em Riga, por Hartknoch, no ano de 1781. [...]. Kant não ficou satisfeito com a recepção do seu livro. [...] na segunda edição da *Crítica*, hin und wieder verbesserte (1787), suprime, acrescenta, encurta, altera, com finalidade de melhor esclarecer a sua doutrina”.

Alexandre F. Mourão, Prefácio da tradução portuguesa, In: Immanuel Kant, **Crítica da razão pura**, p.VI-VII (itálicos constam do original).

é antes um método, uma atitude ou posição espiritual”⁴⁷. Assim, vamos nos limitar a breves passagens do conceito de espaço, segundo a exposição feita por KANT, entendendo-se “[...] por *exposição* (expositivo) a apresentação clara (embora não pormenorizada) do que pertence a um conceito [...]”⁴⁸. Exposição essa que pode se dar de duas formas: Diz-se “[...] *metafísica* quando contém o que representa o conceito enquanto dado *a priori*”⁴⁹. Por outro lado, chama-se de “[...] *transcendental* a explicação de um conceito como um princípio, a partir do qual se pode entender a possibilidade de outros conhecimentos sintéticos *a priori*”⁵⁰. No plano da metafísica, “O espaço não é um conceito empírico, extraído de experiências externas. [...]. O espaço é uma representação necessárias, *a priori*, que fundamenta todas as intuições externas”⁵¹. Isso nos leva, sem dúvidas, a ter o espaço como condição do fenômeno e não algo que dele dependa. A subjetividade é patente. Por fim, o espaço não é um conceito, mas uma intuição porque “[...] nenhum conceito [...] pode ser pensado como se encerrasse *em si* uma infinidade de representações. Todavia é assim que o espaço é pensado (pois todas as partes do espaço existem simultaneamente no espaço infinito)”⁵². Já se pensarmos o espaço como um princípio, ou seja, transcendentalmente, vemos que ele, de igual modo, não pode ser um conceito. Com efeito, “O espaço tem de ser originalmente uma intuição, porque de um simples conceito não se podem extrair proposições que ultrapassem o conceito, o que acontece, porém, na geometria”⁵³. Intuição essa subjetiva e *a priori*, que não advém da experiência, e, portanto, é pura. Uma passagem de *Crítica da Razão Pura* pode ser tomada como resumo:

“a. O espaço não representa qualquer propriedade das coisas em si, nem essas coisas nas suas relações recíprocas; [...]. b. O espaço não é mais do que a forma de todos os fenômenos dos sentidos externos, isto é, a condição subjetiva da sensibilidade, única que permite a intuição externa”⁵⁴.

Seja a exposição do conceito de espaço metafísica ou transcendental⁵⁵, leva-nos ao mesmo lugar: intuição *a priori* pura. Essa forma de conceber o espaço, por mais interessante e genial que seja,

⁴⁷ Miguel Reale, A doutrina de Kant no Brasil (notas à margem de um estudo de Clóvis Beviláqua). In: **Revista da Faculdade de Direito**, v.42, p.55.

⁴⁸ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura** (I, primeira parte, § 2), p.64 (itálico consta do original).

⁴⁹ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura** (I, primeira parte, § 2), p.64 (itálicos constam do original).

⁵⁰ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura** (I, primeira parte, § 3), p.66 (itálicos constam do original).

⁵¹ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura** (I, primeira parte, § 2), p.64. (itálicos constam do original).

⁵² Immanuel Kant, **Crítica da razão pura** (I, primeira parte, § 2), p.66 (itálicos constam do original).

⁵³ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura**, p.66.

⁵⁴ Immanuel Kant, **Crítica da razão pura**, p.67 (itálicos constam do original).

⁵⁵ REALE nos dá sua interpretação do que seja a transcendentalidade em KANT: “[...] tôda vez que se pensa a experiência em geral, ou qualquer tipo de experiência particular, em função de suas necessárias ‘condições *a priori* de possibilidade’, sem se extrapolar essa funcionalidade, ou seja, sem se entetizarem os seus nexos

na verdade, tangencia os problemas postos por ARISTÓTELES, ao desviar a discussão para o plano subjetivo, sem, na verdade, tratar da natureza do espaço⁵⁶. É hora de passarmos ao terceiro significado do termo espaço, como estrutura métrica, que será, aqui, no estudo do critério espacial da hipótese tributária, mais útil.

3.3. A estrutura métrica do espaço

A EUCLIDES de ALEXANDRIA é credita a criação da geometria, sendo, no entanto, o correto, sem que isso implique retirada de qualquer mérito, atribuir-lhe a função de sistematizador do que era conhecido até então, reunindo-o no célebre *Os elementos*⁵⁷. Obra, formada por treze livros, que trata de geometria, aritmética e álgebra. Entretanto, se fosse possível destacar algo, de supetão, nesse clássico da humanidade, não passaria despercebido o método axiomático⁵⁸. Ou seja, a partir de axiomas e postulados⁵⁹⁻⁶⁰, ou outras proposições ou teoremas que são verdadeiros (pois já provados),

relacionais (como se as condições de possibilidade existissem em si e por si), configura-se uma teoria de cunho transcendental, acepção que este termo passou a ter a partir de Kant”.

Miguel Reale, **O direito como experiência**, p.11 (itálicos constam do original).

⁵⁶ “[...] a posição crítica de Kant [...] deixa por resolver, sob muitos aspectos, as dificuldades aristotélicas relativas à natureza do espaço. O alinhamento do espaço como uma forma de intuição com a receptividade passiva leva a problemas na concepção de como o espaço pode coordenar passivamente objetos dos sentidos. Kant não segue a sugestão de Aristóteles de concentrar-se no espaço como limite, preferindo destacar o seu caráter coordenativo, mas compartilha claramente da sua dificuldade de não ser capaz de distingui-lo de forma convincente da matéria e da forma”.

Howard Caygill, **Dicionário Kant**, vernáculo “espaço”, p.122.

⁵⁷ Há relatos de que um homem chamado Apollonius é o verdadeiro autor de *Os elementos*, tendo Euclides apenas organizado esses escritos e apostou seu nome: “Equally remarkable are the Arabian accounts of the relation of Euclid and Apollonius. According to them the Elements were originally written, not by Euclid, but by a man whose name was Apollonius, a carpenter, who wrote the work in 15 books or sections’. In the course of time some of the work was lost and the rest became disarranged, so that one of the kings at Alexandria who desired to study geometry and to master this treatise in particular first questioned about it certain learned men who visited him and then sent for Euclid who was at that time famous as a geometer, and asked him to revise and complete the work and reduce it to order. Euclid then re-wrote it in 13 books which were thereafter known by his name”.

Thomas L. Heath, *Euclid and the traditions about him*, In: **The thirteen books of Euclid’s elements**, vol.I, p.5.

⁵⁸ “Método axiomático: o que emprega a formalização e utiliza os recursos da lógica formal para derivar a verdade que pretende estabelecer a partir de uma relação de termos primitivos (indefiníveis) e de um conjunto de axiomas que servem de ponto de partida para a demonstração. Exemplo clássico: a geometria de Euclides”.

Hilton Japiassú e Danilo Marcondes, **Dicionário básico de filosofia**, vernáculo “método”, p.

⁵⁹ “Nos livros da Antigüidade Clássica, era habitual distinguir axiomas e postulados. Axiomas seriam ‘verdades gerais’, independentes do tema em foco, aplicáveis em quaisquer casos. De outra parte, postulados seriam ‘verdades temáticas’, ou seja, verdades específicas, aplicáveis em circunstâncias determinadas e limitadas”.

Leonidas Hegenberg, **Dicionário de lógica**, p.18 (grifos constam do original).

seria possível provar a verdade de uma proposição ou teorema. E é essa forma de *demonstrar* a verdade de uma proposição que difere de *convencer* alguém da verdade da mesma proposição⁶¹, sendo tratada, a demonstração, em minúcias por ARISTÓTELES⁶². De todo modo, a geometria possui por objeto de estudo algo que sempre existiu⁶³, mas que não possui qualquer essência⁶⁴. Geometria é, portanto, a ciência, palavra usada em sentido amplo, que estuda a possibilidade de se medir o espaço⁶⁵.

Podemos classificar a geometria como euclidiana e não-euclidiana. A título de síntese, entre outras coisas, as geometrias não-euclidianas não aceitam o V postulado de Euclides⁶⁶. Também é comum adjetivar a geometria de plana ou de espacial. A geometria plana trata da figura em duas dimensões, num plano. Já a geometria espacial foca a figura em três dimensões. Aqui, entretanto, o foco será a geometria analítica com suas coordenadas. Sem nos esquecermos de Pierre de Fermat, o mérito do desenvolvimento ou mesmo da criação da geometria analítica cabe a DESCARTES. A preocupação do francês era simples: possuir um método para tudo estudar. Promoveu, então, a criação do método e ele mesmo o aplicou para mostrar sua correção⁶⁷. O método cartesiano que começa por

⁶⁰ HUME, o empirista entre os empiristas, não atribuía à geometria um caráter de perfeição, apesar de minimizar seus erros: “Seus erros nunca chegam a ser consideráveis; aliás, ela jamais erraria, se não aspirasse a uma perfeição absoluta” (p.71). E a razão da não perfeição é ser ela, a geometria, construída sobre axiomas e postulados: “Ora, já que essas ideias são tão vagas e incertas, eu gostaria que algum matemático me respondesse em que consiste sua segurança infalível não apenas acerca das proposições mais intrincadas e obscuras de sua ciência, mas também acerca dos princípios mais vulgares e óbvios”.

David Hume, **Tratado da natureza humana**, p.78.

⁶¹ “Uma distinção clássica opõe os meios de convencer aos meios de persuadir, sendo os primeiros concebidos como racionais, os segundos como irracionais, dirigindo-se uns ao entendimento, os outros à vontade”.

Chaïm Perelman e L. Olbrechts-Tyteca, *Lógica e retórica*, In: Chaïm Perelman, **Retóricas**, p.59.

⁶² “Que A seja necessariamente predicado (afirmado) de B e B de C e, então, a conclusão de que A se aplica a C é também necessária. Mas quando a conclusão não é necessária, tampouco o pode ser o termo médio. Suponhamos que A se aplica necessariamente a B, mas não se aplica a C, e que B se aplica necessariamente a C. Então A se aplicará necessariamente a C”.

Aristóteles, **Órganon**: analíticos posteriores, livro I, VI, 75a 5-15, p.256.

⁶³ “[Sócrates] – Não devemos ainda concordar no seguinte? [Gláucon] – Em quê? [Sócrates] - Que se tem em vista o conhecimento do que existe sempre, e não do que a certa altura se gera ou se destrói. [Gláucon] – É fácil de concordar [...] uma vez que a geometria é o conhecimento do que existe sempre”.

Platão, **A república** (livro VII, 527b), p.336.

⁶⁴ “[...] é esta ciência [astronomia] que empreende seu estudo sobre essências que, embora sensíveis, são eternas, ao passo que as demais ciências matemáticas, isto é, a ciência dos números e a geometria, não estudam essência alguma”.

Aristóteles, **Metafísica** (livro XII, 1073b1), p.214.

⁶⁵ “espaço (lat. spatium: área, extensão) I. Em seu sentido geométrico, concepção abstrata de um ambiente vazio de todo conteúdo sensível e caracterizado pela continuidade, homogeneidade e tridimensionalidade”.

Hilton Japiassú e Danilo Marcondes, **Dicionário básico de filosofia**, vernáculo “espaço”, p.

⁶⁶ Postulado das paralelas: “Se uma reta cortar duas retas de modo que a soma dos dois ângulos internos de um mesmo lado seja menos que dois ângulos retos, então as duas outras retas se cruzam, quando suficientemente prolongadas, do lado da primeira reta em que se acham os dois ângulos”.

EUCLIDES, **Os elementos** (primeiro livro, V postulado), p.

⁶⁷ “[...] O objetivo do Discurso, segundo a confissão do próprio Descartes, não é expor seu método, mas chamar sobre ele a atenção de quem lerá os Ensaíes (Dióptrica, Meteoros e Geometria) que o seguem. Estes são

duvidar de tudo, para então concluir sobre a existência daquele que pensa - penso, logo sou; *cogito, ergo sum*⁶⁸, implica o conhecimento da verdade, “[...] se detiver minha atenção sobre as coisas que conceber perfeitamente, e se as separar das outras que só compreendo com confusão e obscuridade”⁶⁹. Não há dúvidas, “O método é necessário para a busca da verdade”⁷⁰. E ao aplicar seu método, entendeu não poderem a aritmética e a geometria andar separadas⁷¹. Com efeito, o que é aplicado a uma, também o é aplicável a outra. O plano cartesiano é composto de dois eixos: um, vertical, simbolizado por y , eixo das ordenadas; outro, horizontal, simbolizado por x , eixo das abscissas. Disso resultam quatro quadrantes. Por sua vez, onde coincidem os eixos, chamamos de ponto de origem, simbolizado por $(0,0)$. Aí está a geometria analítica. Podemos, agora, identificar qualquer ponto no espaço. Se pensarmos não nos eixos das ordenadas e abscissas, mas em latitude (linha do Equador) e longitude (meridiano de Greenwich), temos, então, a possibilidade de identificarmos qualquer ponto na Terra⁷².

4. Os fatos no espaço lógico são o mundo

Continuando, temos algo óbvio, mas que precisa ser dito. Uma coisa é a realidade, outra é a figuração da realidade. Há, evidentemente, algo em comum entre ambas, a *realidade* (Wirklichkeit) e sua *figuração* (Bild). Isso, no entanto, não nos permite igualar os dois, realidade e figuração.

realmente aplicações do método e, como método é mais questão de prática que de teoria, é sobretudo através deles que Descartes pensa fazer com que o conheçam”.

J.M. Fateaud, Prefácio, In: René Descartes, **Discurso do método**, p.XXVI.

⁶⁸ “[...] enquanto queria assim pensar que tudo era falso, era necessariamente preciso que eu, que pensava fosse alguma coisa. E, notando que esta verdade – *penso, logo existo* – era tão firme e tão certa que todas as mais extravagantes suposições dos cépticos não eram capazes de a abalar, julguei que podia admiti-la sem escrúpulo como o primeiro princípio da filosofia que buscava”.

René Descartes, **Discurso do método** (quarta parte), p.38 (itálicos constam do original).

⁶⁹ René Descartes, **Meditações metafísicas** (meditação quarta), p.96.

⁷⁰ René Descartes, **Regra para a orientação do espírito** (regra IV), p.19 (itálicos constam do original).

⁷¹ “Como toda a Aritmética consiste apenas em quatro ou cinco operações, a saber, adição, subtração, multiplicação, divisão e a extração das raízes, que pode ser considerada um tipo da divisão, assim também não há outra coisa a fazer em Geometria, com respeito às linhas que se desejam conhecer, senão a elas adicionar ou subtrair outras para prepará-las para serem conhecidas ou, ainda, tomando uma $|$, que chamarei de unidade a fim de relacioná-la o melhor possível com os números, a qual pode em geral ser escolhida arbitrariamente, e conhecendo outras duas, encontro uma quarta que esteja para uma dessas duas como a outra está para a unidade, que é o mesmo que a multiplicação; ou ainda encontrar uma quarta que esteja para uma dessas duas como a unidade está para a outra, o que é o mesmo que a divisão; ou, enfim, encontrar uma, duas ou várias medias proporcionais entre a unidade e alguma outra linha, o que é o mesmo que extrair a raiz quadrada, ou cúbica, etc. E não temerei introduzir esses termos da Aritmética na Geometria para me fazer compreender melhor”.

René Descartes, **A geometria**: primeiro livro [369.8-370.14], p.222-223.

⁷² Há, aqui, uma simplificação, por óbvio. Todo planisfério apresenta distorções.

WITTGENSTEIN é bem claro: “A figuração é um modelo da realidade”⁷³. Claro que há um vínculo, pois “O fato, para ser uma figuração, deve ter algo em comum com o afigurado”⁷⁴. Mas esse algo em comum não é a verdade: “O que a figuração representa é seu sentido”⁷⁵. Ou seja, “[...] sua representatividade [da figuração] independe de sua correção e consiste inteiramente em que seus elementos substituem elementos de um fato possível e a forma desse fato é identificada como a própria forma da representação”⁷⁶. Afinal, “É óbvio que um mundo imaginário, por mais que difira do mundo real, deve ter algo – uma forma – em comum com este”⁷⁷. Deixando de lado as dificuldades em conciliarmos *mundo* (Welt), que é o caso⁷⁸, e *realidade* (Wirklichkeit), a existência e a inexistência de estado de coisas⁷⁹, pois vai isso de encontro ao senso comum, temos que “A figuração representa uma situação possível no espaço lógico”⁸⁰. Percebemos, então, que a *possibilidade* dos estados de coisas é diferente de estados de coisas; “[...] do contrário, o sentido de uma proposição dependeria de ela ser verdadeira”⁸¹. Com efeito, “O que é o caso, o fato, é a existência de estados de coisas”⁸². E esses estados de coisas são representados pela proposição que, por sua vez, tem a realidade como comparação⁸³. A verdade ou falsidade é, desse modo, da proposição⁸⁴. Em suma, “A verdade da tautologia é certa; a da proposição é possível; a da contradição, impossível”⁸⁵. E se não é nem falsa nem verdadeira, então é um contrassenso e, portanto, não deve ser dita (muss man schweigen)⁸⁶.

⁷³ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2.12), p.143.

⁷⁴ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2.16), p.143.

⁷⁵ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2.221), p.147.

⁷⁶ Luiz Henrique Lopes dos Santos, A essência da proposição e a essência do mundo, In: Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.64.

⁷⁷ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2.022), p.139.

⁷⁸ “1. O mundo é tudo que é o caso”.

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.135.

⁷⁹ “2.06. A existência e a inexistência de estados de coisas é a realidade. (À existência de estados de coisas, chamamos também um fato positivo; à inexistência, um fato negativo”.

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.141.

⁸⁰ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2.202), p.145.

⁸¹ Hans-Johann Glock, *Dicionário Wittgenstein*, vernáculo “fato”, p.160.

⁸² Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (2), p.135.

⁸³ “4.05. A realidade é comparada com a proposição”.

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.173.

⁸⁴ “Es evidente que no se da división alguna de los hechos en verdaderos y falsos; sólo hay hechos a secas. Sería un error, por supuesto, decir que todos los hechos son verdaderos. Sería un error puesto que verdadero y falso son correlativos, y únicamente se dirá de algo que es verdadero cuando por su naturaleza le cupiese la *posibilidad* de ser falso, Un hecho no puede ser ni verdadero ni falso”.

Bertrand Russel, La filosofía del atomismo lógico, In: *Lógica y conocimiento*, p.294 (itálico consta do original).

⁸⁵ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (4.464), p.199.

⁸⁶ O último aforisma do *Tractatus* é um primor: “7. Sobre aquilo de que não se pode falar, deve-se calar”.

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.281.

Basta compará-lo com um texto de SCHILICK, que reflete a mesma ideia, para percebemos a força do estilo de WITTGENSTEIN: “Quem pensar [...] em um sentido não constatável, deve reconhecer que neste ponto só lhes resta *uma* atitude: calar-se totalmente”.

Moritz Schlick, Positivismo e realismo, In: *Coletânea de textos*, p.52.

São essas passagens do vienense em seu esplendor. No entanto, ao que parece, esse primeiro WITTGENSTEIN encontra-se, ao menos para parte do mundo filosófico, no ostracismo, vejam só, em razão dele mesmo, ou melhor, de um segundo WITTGENSTEIN. Em sua obra, de publicação póstuma, *Investigações Filosóficas*, boa parte do *Tractatus* ou foi tida por incompleta ou, mesmo, relegada. Na sua primeira fase, “A proposição é a figuração da realidade”⁸⁷. Em sua segunda fase, diz que não é só isso, que há uma totalidade formada pela linguagem e pelas atividades com que ela vem entrelaçada. Totalidade essa que foi chamada de *jogo de linguagem* (*Sprachspiel*)⁸⁸. Ocorre que se as ideias de *Tractatus* são ou errôneas ou incompletas, elas passam a não servir, ao menos, por si só. AYER dá-nos nota de que o próprio WITTGENSTEIN queria o *Tractatus* como um preâmbulo de *Investigações*⁸⁹. Ficamos, entretanto, entre aqueles que vêm no professor de Cambridge duas obras independentes, para ficarmos só nesses dois livros, sendo que uma não anula nem corrige a outra, podendo ser lidas autonomamente, mesmo que *Investigações* faça várias referências ao *Tractatus*.

De todo modo, a obra escrita nas trincheiras da primeira guerra⁹⁰ dá-nos o espaço lógico (logischer Raum)⁹¹. A saber, “A proposição determina um lugar no espaço lógico”⁹². E a totalidade dos fatos, ou seja, dos estados de coisas, no espaço lógico, é o mundo⁹³. Por sua vez, esse lugar lógico

No entanto, ironia das ironias, o *Tractatus* é algo que não pode ser dito: “[...] as coisas que têm que ser ditas para se conduzir o leitor a entender a teoria do Sr. Wittgensteins são, todas elas, coisas que a própria teoria condena como desprovidas de significação”.

Bertrand Russel, Introdução, In: Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.117.

⁸⁷ Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (4.01), p.165.

⁸⁸ “Mostro-lhe como se faz, ele faz como lhe mostro; e eu o influencio mediante manifestações de consentimento, de rejeição, de expectativa, de animação. Deixo-o fazer, ou impeço-o de fazer; etc. Imagine se você testemunhasse uma tal instrução. Nenhuma palavra seria explicada por si mesma, não se faria nenhum círculo lógico”.

Ludwig Wittgensteins, *Investigações filosóficas* (208), p.116.

⁸⁹ “[...] so much so indeed that Wittgenstein is said to have favoured the idea of reprinting the *Tractatus* as a prelude to the *Investigations*, in their German texts”.

A.J. Ayer, *Wittgenstein*, p.67-68

⁹⁰ *Tractatus* é um daqueles livros maravilhosos não só pelo que traz, mas, também, pelas várias histórias que o cercam. Uma muito interessante é a aquela na qual WITTGENSTEIN, ao voltar a Cambridge, lembrando que ele tinha abandonado os estudos, submeteu o livro como tese de doutoramento. Isso no ano de 1929, quando o livro já era famoso. A banca era formada por Russell e G. E. Moore: “No exame oral, quando chegou o momento de Wittgenstein ser questionado a respeito dos argumentos de sua tese, os três conhecidos ficaram um tempo conversando até que Russel se virou para Moore e disse: ‘Vá em frente, você tem de lhe fazer algumas perguntas – você é o professor’. Seguiu-se uma discussão desconexa, finda a qual Wittgenstein levantou-se, bateu nos ombros dos examinadores e disse: ‘Não se preocupem, eu sei que vocês nunca vão entender’”.

David Edmonds e John Eidinow, *O atizador de Wittgenstein*, p.61.

⁹¹ “O *Tractatus* não define o termo ‘espaço lógico’, mas este se refere ali, claramente, ao conjunto total de possibilidades lógicas”.

Hans-Johann Glock, *Dicionário Wittgenstein*, vernáculo “espaço lógico”, p.136 (itálico consta do original).

⁹² Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (3.4), p.163.

⁹³ “1.13. Os fatos no espaço lógico são o mundo”.

(logischer Ort) é a conjunção do sinal da proposição e das coordenadas lógicas⁹⁴. Confluem, assim, lugar geométrico e lugar lógico⁹⁵. Fica, dessa forma, claro que o fato, como caso (Fall), e possibilidade de estados de coisas (Sachverhalten) são diferentes. “Os objetos devem preencher alguma região do espaço lógico, isto é, concretizar algo no espaço de possibilidades; o lugar exato que de fato preenche é, no entanto, uma questão empírica”⁹⁶. Temos, agora, dadas as condições para cuidarmos do critério espacial da hipótese da norma tributária.

5. Lugar-geométrico e lugar-geográfico

Uma coisa são estados de coisas como possibilidades. Outra, totalmente diferente, é o caso. Se esses diversos vão expressos em linguagem, por óbvio, as expressões devem ser diferentes sob pena de não refletirem a disparidade. Cabe, então, a primeira conclusão, o critério espacial da hipótese da norma tributária *stricto sensu* está a tratar de estados de coisas possíveis e não de um fato. Há, portanto, um espaço lógico, o das possibilidades de todos os estados de coisas. O legislador seleciona, nesse espaço, um lugar, demarcando-o. Esse lugar é o lugar lógico que aqui chamaremos de *lugar-geométrico*. Empiricamente, o fato também possui um lugar. Nada, no entanto, diz-nos que dada a possibilidade dos estados de coisas advenha o estado de coisas. Ambos, possibilidade e caso, são independentes. Assim, um lugar-geométrico nem sempre tem um corresponde lugar empírico, que aqui chamaremos de *lugar-geográfico*.

O lugar-geométrico só existe em razão da proposição abstrata posta pelo legislador. Por sua vez, o lugar-geográfico é ou não é. E disso nos dará conta uma proposição concreta. Logo, não há um porquê confundir as entidades. Uma, a proposição abstrata que dá um lugar-geométrico, que pode ser, mas que não traz nenhuma informação se é ou não; outra, uma proposição concreta que nos diz que um fato, um caso, deu-se em determinado lugar, lugar-geográfico. Com a palavra, VILANOVA:

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.135.

⁹⁴ “3.41. O sinal proposicional e as coordenadas lógicas: isso é o lugar lógico”.

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.163.

⁹⁵ “3.411 O lugar geométrico e o lógico coincidem em serem ambos a possibilidade de uma existência”

Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus*, p.163.

⁹⁶ Hans-Johann Glock, *Dicionário Wittgenstein*, vernáculo “espaço lógico”, p.137.

“O fato é topicamente um aqui-e-agora. O fato típico, *como classe* (ou *conjunto*, em sentido matemático), inexistente como dado existencial: é uma construção conceptual, objetiva, sim, mas que não oferece a resistência das coisas e dos fatos que compõem o meu mundo circundante”⁹⁷.

O critério espacial da hipótese da norma tributária em sentido estrito trata do lugar-geométrico. A abstração não permite que seja diferente. Está-se no campo das possibilidades. A norma concreta, lançamento tributário ou declaração do contribuinte⁹⁸, por sua vez, cuida do lugar-geográfico. Nessa, com todas as letras, tem-se a afirmação de um caso, de um específico estado de coisas.

Feita essa diferenciação entre geométrico e geográfico, cabe, ainda, uma última observação sobre o termo “lugar”. Temos nós, neste trabalho, sem explicação, usado “lugar”. A doutrina, sem maiores detalhes, usa, além de lugar, local e localidade. Estaremos diante de sinônimos? Sempre é possível tentarmos uma distinção⁹⁹. Também pode ser que, na prática, v.g., por uma questão afetiva, seja preferível um termo a outro, pois um despertaria algo que o outro não. Não vamos, em razão disso, defender que se trate de uma sinonímia completa, mas de uma sinonímia incompleta, aquela “[...] limita à denotação”¹⁰⁰. Ademais, não é demais ressaltar que WITTGENSTEIN, ao falar de espaço e lugar, usa, respectivamente, *Raum* e *Ort*. Só que uma ida a um dicionário alemão-português nos põe no mesmo ponto, pois é “*Ort sm* o lugar; a localidade; o local”¹⁰¹. A origem das palavras, de igual modo, leva-nos à sinonímia, ao menos, à incompleta¹⁰². Por essa linha, no estudo do critério espacial da hipótese tributária, são intercambiáveis, sem qualquer perda, os termos “lugar”, “local” e “localização”. Por uma questão de preferência pessoal, optamos por lugar. E, apesar de serem os termos intercambiáveis, sendo possível a escolha de qualquer um deles, não se recomenda o uso de ora uma

⁹⁷ Lourival Vilanova, **Causalidade e relação no direito**, p.144 (itálicos constam do original)

⁹⁸ “Há duas espécies de crédito tributário: uma, formalizada por ato-norma administrativo, editado por agente público competente; outra, formalizada em linguagem prescritiva por ato-norma expedido pelo próprio particular [...]”.

Eurico Marcos Diniz de Santi, **Lançamento tributário**, p.185.

⁹⁹ “*Local* é ponto em que uma coisa tem seu assento, o lugar próprio para nele ser colocado. *Localidade* é espaço circunscrito, considerado no que tem de especial. *Lugar* é o ponto em que uma coisa existe ou pode existir”.

Antenor Nascentes, **Dicionário de sinônimos**, p.30 (itálicos constam do original).

¹⁰⁰ Jean Dubois *et al.*, **Dicionário de lingüística**, vernáculo “sinonímia”, p.555 (itálicos constam do original).

¹⁰¹ Edel Helga Kick Ehlers, **MICHAELIS TECH**: dicionário de economia e direito alemão-português. Português-alemão, p.160 (negrito e itálico consta do original).

¹⁰² “**lugar sm.** ‘espaço ocupado, localidade, cargo, posição’ | XIII, *logar* XIII | Do lat. *locālis*, de *locus* || **local** XV. Do lat. *locālis* || **localIDADE** 1803 || **localIZ·AÇÃO** 1873 [...]”.

Antônio Geraldo da Cunha, **Dicionário etimológico da língua portuguesa**, p.395 (itálicos e negritos constam do original).

palavra ora outra, já que qualquer ganho estilístico que advenha, pode ser facilmente afastado por uma eventual perda de precisão.

6. Figuração e fato

Não basta, no entanto, dizer que o critério espacial da hipótese tributária é o lugar-geométrico. Pelo menos, não para a doutrina, para quem o termo “lugar” deve vir acompanhado de “ocorrência” ou de “acontecimento”. Passemos, agora, à segunda conclusão. Esses apontamentos não precisam, entre si, ser distinguidos. Isso porque tem-se por *acontecimento*: “[...] o que acontece; fato, ocorrência [...]”¹⁰³; “[...] Aquilo que acontece; sucesso. [...] Episódio, sucesso, ocorrência [...]”¹⁰⁴; “[...] fato sucedido ou que sucede [...]”¹⁰⁵; “[...] o que acontece [...]”¹⁰⁶. Já por *ocorrência*: “[...] o que ocorre; acontecimento, acaso, sucesso [...]”¹⁰⁷; “[...] Acontecimento, sucesso, acaso [...]”¹⁰⁸; “[...] Acontecimento; algo que ocorre [...]”¹⁰⁹; “[...] ação ou efeito de ocorrer. [...] Acontecimento, fato sucedido; eventualidade [...]”¹¹⁰. Encontramo-nos, novamente, diante de uma sinonímia. Isso não significa, sem embargo, que a notação, seja ela “ocorrência” ou “acontecimento”, não tenha problemas. Podemos tratar os vocabulários como sinônimos, mas isso não elimina uma grave há ambiguidade.

Ao elaborar sua classificação dos signos, fê-la PEIRCE “[...] dividindo-os [signos] segundo três tricotomias, a saber: a relação signo-meio S(M), signo-objeto S(O) e signo-interpretante S(I)”¹¹¹. Em relação ao meio, os signos podem ser uma mera qualidade (tone), algo concreto (token) ou uma regra geral (type). No caso da qualidade, dá-se o nome de *qualissigno*. A lei geral denomina-se *legissigno*. Por fim, no caso concreto individual, usa-se *sinsigno*: “[...] (onde a sílaba *sin* é considerada em seu significado de ‘uma única vez’, como *singular*, *simples*, no Latim *semel*, etc.) é uma coisa ou evento existente e real que é um signo”¹¹². Os termos “acontecimento” ou “ocorrência”, grosso modo, poderiam tanto ligarem-se a um *type* como a um *token*. Com essa ambiguidade, os termos “acontecimento” e “ocorrência”, aqui tomados como iguais, num trabalho científico, beiram o imprestável. POPPER acusou o problema, mas resolveu manter a palavra “ocorrência” (occurrence), diferenciando-a de

¹⁰³ Antonio Houaiss e Mauro de Salles Villar, **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**, p.64.

¹⁰⁴ Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**, p.39.

¹⁰⁵ Luiz Antonio Sacconi, **Grande dicionário Sacconi**, p.52.

¹⁰⁶ Caldas Aulete, **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**, I volume, p.66.

¹⁰⁷ Antonio Houaiss e Mauro de Salles Villar, **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**, p.2047.

¹⁰⁸ Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**, p.1426.

¹⁰⁹ Luiz Antonio Sacconi, **Grande dicionário Sacconi**, p.1474.

¹¹⁰ Caldas Aulete, **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**, IV volume, p.2822.

¹¹¹ Issac Epstein, **O signo**, p.48.

¹¹² Charles S. Peirce, **Semiótica**, p.52.

“evento” (event). Assim, valeu-se do “[...] termo ‘evento’, para denotar o que pode apresentar-se como *típico ou universal* acerca de uma ocorrência, ou aquilo que numa ocorrência, pode ser descrito com o auxílio de nomes universais”¹¹³. De nossa parte, seja ocorrência, seja acontecimento, é, no mínimo, inútil, para não dizermos prejudicial, o emprego desses vocábulos no trato do critério espacial da hipótese tributária. Expliquemo-nos. A ocorrência ou o acontecimento é algo que ocorreu ou aconteceu. Para esse caso, o direito já possui um termo específico, qual seja, “fato”. Fato, portanto, nada mais é que um acontecimento ou ocorrência. Redundante, portanto, falarmos em ocorrência ou acontecimento do fato. Basta fato.

Há, aqui, uma concretude. Assim, podemos identificar que na norma concreta temos, de forma clara, sem circunlóquios, o lugar-geográfico do fato (tributário). Nem mais nem menos, *tout court*. No mesmo sentido, se a norma abstrata traz algo que é possível que ocorra, aconteça, mas que não é certo, não marcado, não faz sentido usarmos “ocorrência” ou “acontecimento”. O que pode acontecer ou ocorrer não é um acontecimento ou ocorrência, pode vir a ser, mas não é. Preferimos, então, *figuração*. A figuração guarda uma forma de afiguração com o afigurado, mas não é ele. Com figuração, separamos os dois planos. Logo, a linguagem que trata de um possível mundo não é a que trata do mundo. Espaços diferentes, lugares diferentes. Assim, a norma tributária em sentido estrito, sua estrutura lógica, é formada, na hipótese, entre outros critérios, pelo espacial que corresponde ao lugar-geométrico da figuração (tributária).

Referências bibliográficas

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Alfredo Bosi *et al.* 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

AMARO, Luciano. *Direito tributário brasileiro*. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ARISTÓTELES. *Física*. Traducción y notas: Guillermo R. de Echandía. Madrid: Editorial Gredos, 1995.

_____. *Metafísica* (livro XII). Tradução de Lucas Angioni. In: Cadernos de história e filosofia da ciência (CHFC), série 3, v.15, n.1. Campinas-SP, jan-jun 2005.

_____. *ÓRGANON*. Tradução de Edson Bini. Bauru-SP: EDIPRO, 2005.

¹¹³ Karl Popper, *A lógica da pesquisa científica* (23), p.94 (itálico consta do original).

ASSIS, André K. T. Comparação entre mecânica relacional e a relatividade geral de Einstein. In: PESSOA JR, Osvaldo (org.). *Fundamentos da Física 2: Simpósio David Bohm*. São Paulo: Editora Livraria da Física – USP, 2001.

ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de incidência tributária*. 6.ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

AULETE, Caldas. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*. Volumes I a V. 5.ed. Rio de Janeiro: Delta, 1964.

BECHO, Renato Lopes. *Lições de direito tributário: teoria geral constitucional*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 3.ed. São Paulo: Lejus, 2002.

BERGSON, Henri. *O que Aristóteles pensou sobre o lugar*. Tradução de Anna Lia A. de Almeida Prado. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

CARVALHO, Paulo de Barros. A regra-matriz de incidência do imposto sobre importação de produtos estrangeiros. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de (coord.), *Curso de direito tributário e finanças públicas: do fato à norma, da realidade ao conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. *Curso de direito tributário*. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. *Teoria da norma tributária*. 5.ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CASSONE, Vittorio. *Direito tributário: fundamentos constitucionais da tributação, definição de tributos e suas espécies, conceitos e classificação dos impostos, doutrina, prática e jurisprudência*. 22.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CAYGILL, Howard. *Dicionário Kant*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

COTTINGHAM, John. *Dicionário Descartes*. Tradução de Helena Martins. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

CUNHA, Antônio Geraldo. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. 4.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.

DENARI, Zelmo. *Curso de direito tributário*. 6.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

DESCARTES, René. *A geometria: primeiro livro* [369.8-370.14]. Tradução de José Portugal dos Santos. In: *Cadernos de história e filosofia da ciência (CHFC)*, série 3, v.19, n.2. Campinas-SP, jul-dez 2009, p.221-250.

- _____. **Discurso do método**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- _____. **Meditações Metafísicas**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 3.ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2001.
- _____. **Princípios da filosofia**. Tradução de João Gama. Lisboa: Edições 70, s/d.
- _____. **Regras para a orientação do espírito**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 3.ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.
- DUBOIS, Jean *et al.* **Dicionário de lingüística**. 8.ed. Tradução de: Frederico Pessoa de Barros *et al.* São Paulo: Cultrix, 2001.
- EDMONDS, David; EIDINOW, John. **O atizador de Wittgenstein**: a história de uma discussão de dez minutos entre dois grandes filósofos. Tradução de Pedro Jorgensen Jr. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003.
- EHLERS, Edel Helga Kick. **MICHAELIS TECH**: dicionário de economia e direito alemão-português, português-alemão - Worterbuch Für Wirtschaft und Recht Deutsch-Portugiesisch, Portugiesisch-Deutsch. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1995.
- EINSTEIN, Albert. **A teoria da relatividade especial e geral**. Tradução de Carlos Roberto Nogueira de Freitas. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.
- _____. Foreword. In: JAMMER, Max. **Concepts of space: the history of theories of space in physics**. Harvard University Press: Cambridge-Massachusetts, 1954.
- EPSTEIN, Issac. **O signo**. 7.ed. São Paulo: Ática, 2001.
- EUCLIDES. **Os elementos**. Tradução de Irineu Bicudo. São Paulo: UNESP, 2009.
- FATEAUD, J.M. Prefácio. In: DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 4.ed. Curitiba: Positivo, 2009.
- FREITAS, Carlos Roberto Nogueira de. Notas do tradutor. In: EINSTEIN, Albert. **A teoria da relatividade especial e geral**. Tradução de Carlos Roberto Nogueira de Freitas. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.
- GLOCK, Hans-Johann. **Dicionário Wittgenstein**. Tradução de Helena Martins. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.
- HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 21.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

HEATH, Thomas L. Euclid and the traditions about him. In: **The thirteen books of Euclid's elements**, vol.I, 2.ed. Dover Publications: New York, 1956.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. Preleções sobre a história da filosofia. In: **Os pré-socráticos: vida e obra**. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Nova Cultura, 2000.

HEGENBERG, Leônidas. **Dicionário de lógica**. São Paulo: EPU, 1995.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

HUME, David. **Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral**. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. São Paulo: UNESP, 2004.

_____. **Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais**. Tradução Débora Danowski. 2.ed. São Paulo: UNESP, 2009.

JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 3.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

JASPERS, Karl. **Introdução ao pensamento filosófico**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2011.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5.ed Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

_____. Forma y principios del mundo sensible e inteligible. In: **Disertaciones latinas de Kant**. Traducidas por Juan David Garcia Bacca. Universidad Central de Venezuela, 1974.

_____. **Prolegómenos a toda a metafísica futura: que queira apresentar-se como ciência**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, s/d.

_____. **Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço**. Tradução de Rogério Passos Severo. In: **Cadernos de filosofia alemã**, n.2. São Paulo: USP-FFLCH, jan-jun 1997, p.61-75.

KUHNEN, Remberto Francisco. Dados biográficos. In: **Os pré-socráticos: vida e obra**. Tradução de Ernildo Stein. São Paulo: Nova Cultura, 2000.

LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. **Novos ensaios sobre o entendimento humano**. Vol. 2. Tradução Luiz João Baraúna e Carlos Lopes de Mattos. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

LINHARES, Orlando Bruno. Ciência e metafísica na *Dissertação* de 1770. In: **Kant e-prints**, série 2, v.2, n.2. Campinas-SP: Unicamp, jul-dez 2007, p.143-163.

LOPES, Rodolfo. Introdução. In: PLATÃO. **Timeu-Críticas**. Tradução de Rodolfo Lopes. Coimbra: CECH, 2011.

MORA, José Ferrater. **Dicionário de filosofia**. Tradução de António José Massano e Manuel Palmeirim. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1978.

MORRISON, Wayne. **Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 2.ed. São Paulo. WMF Martins Fontes, 2012.

MOURÃO, Alexandre Fradique. Prefácio da tradução portuguesa. KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5.ed Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

NASCENTES, Antenor. **Dicionário de sinônimos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

NEWTON, Isaac. **Princípios matemáticos da filosofia natural**. Tradução de Carlos Lopes de Mattos e Pablo Rubén Mariconda. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

PEIRCE, Charles Sanders. **Semiótica**. Tradução de José Teixeira Coelho Neto. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

PERELMAN, Chaïm. **Retóricas**. Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo. Martins Fontes, 1997.

PLATÃO. **A república**. Tradução de Maria Helena da Rocha Pereira. 9.ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

_____. **Timeu-Crítias**. Tradução de Rodolfo Lopes. Coimbra: CECH, 2011.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. 11.ed. São Paulo: Cultrix, 2004.

REALE, Miguel. A doutrina de Kant no Brasil (notas à margem de um estudo de Clovis Bevilacqua). In: **Revista da Faculdade de Direito**, v.42. São Paulo: USP, jan.1947, p.51-96.

_____. **O direito como experiência**. São Paulo: Saraiva, 1968.

RUSSELL, Bertrand. Introdução. In: WITTGENSTEIN, Ludwig. **Tractatus logico-philosophicus**. Tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos. 3.ed. São Paulo: USP, 2001.

_____. **Lógica y conocimiento**. Traducción de Robert Charles Marsh. Barcelona: RBA Libros, 2013.

SACCONI, Luiz Antonio. **Grande dicionário Sacconi: da língua portuguesa: comentado, crítico e enciclopédico**. São Paulo: Nova Geração, 2010.

SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Lançamento tributário**. 2.ed. São Paulo: Max Limonad, 2001.

SANTOS, Luiz Henrique Lopes dos. A essência da proposição e a essência do mundo. In: WITTGENSTEIN, Ludwig. *Tractatus logico-philosophicus*. Tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos. 3.ed. São Paulo: USP, 2001.

SCHILICK, Moritz. *Coletânea de textos*. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

SEVERO, Rogério Passos. Tradução de “Von dem ersten Grunde des Unterschiedes der Gegenden im Raume” [Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço] de Immanuel Kant. In: *Cadernos de filosofia alemã*, n.2. São Paulo: USP-FFLCH, jan-jun 1997, p.61-75.

SIMPLÍCIO. *Comentários a sobre os céus*. In: BARNES, Jonathan Barnes. *Filósofos pré-socráticos*. Tradução de Julio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

TORRES. Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 17.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

VALLE, Maurício Dalri Timm do. *Princípios constitucionais e regras-matrizes de incidência do IPI*. São Paulo: Noeses, 2016.

VIEIRA, José Roberto. *A regra-matriz de incidência do IPI: texto e contexto*. Curitiba: Juruá, 1993.

_____. Prefácio. In: VALLE, Maurício Dalri Timm do. *Princípios constitucionais e regras-matrizes de incidência do IPI*. São Paulo: Noeses, 2016.

VILANOVA, Lourival. *Casualidade e relação no direito*. 4.ed. São Paulo: RT, 2000.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Investigações filosóficas*. Tradução de Marcos G. Montagnoli. 9.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2014.

_____. *Tractatus logico-philosophicus*. Tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos. 3.ed. São Paulo: USP, 2001.